



*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1.150/86, DE 18/12/86.**

**"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Médico, de Provimento em Comissão, Padrão GPC-M-06, com vencimento mensal de Cz\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados).

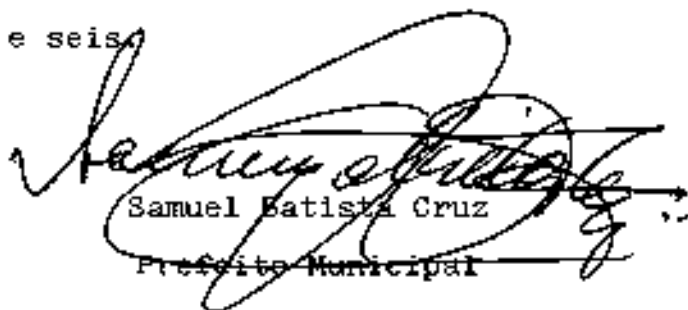
§ ÚNICO - Os Médicos nomeados para os Cargos previstos neste Artigo, deverão prestar 02 (duas) horas diárias de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rural e Urbana, da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 2º. - A nomeação e exoneração para os Cargos criados através do Artigo Primeiro desta Lei, serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, não gerando direito nem obrigações.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.



Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.